



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250202.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-031-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025-PMC

No dia 09 de junho de 2025, a Prefeitura de Curionópolis, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na AV SERGIPE Nº 142, representado neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTO**. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **W R COM. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ (MF) 06.538.430/0001-48, estabelecida à Q. ONZE Nº 01, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA, CEP 68.508-110, por intermédio de sua representante legal a Sra. **MARIANA CASSIANO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 023.165.542-88, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS.

1.2 Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR WINDOWS 11 + TELA DE 24" COMPUTADOR: Mini Computador B500 Deca- Core i5 1235U 3.30 Ghz Mem 16Gb Ddr4 Ssd 512Gb Nvme Wi-Fi Bluetooth Windows 11 Pro Parte frontal Botão Power 2x USB 3.2 1x USB Tipo-C Headphone Parte traseira 2x USB 3.2 2x RJ45 1x Display Port 1x HDMI TIPO DE VISOR: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal 24" Tamanho visualizável 23.8" Dispositivos Integrados Hub USB 3.2 Gen 1 / USB-C Fornecimento de Energia USB 90 Watt Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.2745 mm Pixel por Polegada 123 Brilho 300 cd/m² Relação de Contraste 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Gama de Cores 99% sRGB Tempo de resposta 5 ms (cinza-cinza rápido), 8 ms (cinza-cinza normal) Ângulo de Visualização Horizontal 178° Ângulo de Visualização Vertical 178° Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Recursos Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free, Dell Easy Arrange, tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura, Dell ComfortView Plus Áudio Tipo Alto-falantes - mono Canal / potência de saída 3 Watt ENTRADA Tipo Tela de toque CONECTIVIDADE Interfaces - HDMI (HDCP 1.4) - DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) - USB-C 3.2	ACER	38	UNIDADE	7.224,00	274.512,00



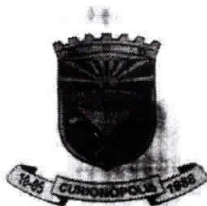
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



	Gen 1 (potência até 90W) - 2 x USB 3.2 Gen 1 à jusante - USB-C 3.2 Gen 1 downstream (potência até 15W) - USB 3.2 Gen 1 downstream com Carregamento de Bateria 1.2 (potência até 10W) - RJ45 Porta Ethernet, 1GbE - Saída de linha de áudio (mini tomada) MECÂNICO Ajustes da Posição do Visor Altura, plataforma giratória, inclinação Ângulo de inclinação -5°/+60° Ângulo do suporte giratório -30°/+30° Ajuste de Altura 110.52 mm Interface de montagem VESA 100 x 100 mm DIVERSOS Características Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), suporta interface VESA Cabos incluídos - 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m - 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB de Tipo A a C - 1.8 m - 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB-C - 1.8 m					
2	COMPUTADOR WINDOWS 11 + TELA DE 24" ME/EPP COMPUTADOR: Mini Computador B500 Deca-Core i5 1235U 3.30 Ghz Mem 16Gb Ddr4 Ssd 512Gb Nvme Wi-Fi Bluetooth Windows 11 Pro Parte frontal Botão Power 2x USB 3.2 1x USB Tipo-C Headphone Parte traseira 2x USB 3.2 2x RJ45 1x Display Port 1x HDMI TIPO DE VISOR: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal 24" Tamanho visualizável 23.8" Dispositivos Integrados Hub USB 3.2 Gen 1 / USB-C Fornecimento de Energia USB 90 Watt Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.2745 mm Pixel por Polegada 123 Brilho 300 cd/m² Relação de Contraste 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) Suporte de Cor 16.7 milhões de cores Gama de Cores 99% sRGB Tempo de resposta 5 ms (cinza-cinza rápido), 8 ms (cinza-cinza normal) Ângulo de Visualização Horizontal 178° Ângulo de Visualização Vertical 178° Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Recursos Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free, Dell Easy Arrange, tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura, Dell ComfortView Plus Áudio Tipo Alto-falantes - mono Canal / potência de saída 3 Watt ENTRADA Tipo Tela de toque CONECTIVIDADE Interfaces - HDMI (HDCP 1.4) - DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) - USB-C 3.2 Gen 1 (potência até 90W) - 2 x USB 3.2 Gen 1 à jusante - USB-C 3.2 Gen 1 downstream (potência até 15W) - USB 3.2 Gen 1 downstream com Carregamento de Bateria 1.2 (potência até 10W) - RJ45 Porta Ethernet, 1GbE - Saída de linha de áudio (mini tomada) MECÂNICO Ajustes da Posição do Visor Altura, plataforma giratória, inclinação Ângulo de inclinação -5°/+60° Ângulo do suporte giratório -30°/+30° Ajuste de Altura 110.52 mm Interface de montagem VESA 100 x 100 mm DIVERSOS Características Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), suporta interface VESA Cabos incluídos - 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m - 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB de Tipo A a C - 1.8 m - 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB-C - 1.8 m	ACER	12	UNIDADE	7.224,00	86.688,00
					Total:	361.200,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**



1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Artigo 86 § 3º a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que o sistema de registro de preços fora formalizado mediante licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Nos termos do Art. 86 § 8º, fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 19/05/2025 (19 de maio de 2025).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
RUBRICA
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 148/2025-PMC, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 148/2025-PMC, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Saúde e Beneficiárias da Ata.

**ALEXANDRE
PEREIRA DOS
SANTOS:01542
971276**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PEREIRA DOS
SANTOS:01542971276
Dados: 2025.07.11
16:42:38 -03'00'

CURIONÓPOLIS-PA, 11 de Julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.657.711/0001-50
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA INFO:06538430000148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105, ou=videoconferencia, cn=W R
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFO:06538430000148

W R COM. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 06.538.430/0001-48
MARIANA CASSIANO OLIVEIRA
Sócia Administradora
Beneficiária



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....: 20250202

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2025-031-PMC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATADA(O).....: W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTD

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2025 a 11 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS